

de Pinhalzinho - Réu: Município de Pedras Grandes - Réu: Município de Porto Vitória - Réu: Município de Ponte Serrada - Réu: Município de Ponte Alta - Réu: Município de Planura - Réu: Município de Planalto Alegre - ANTE O EXPOSTO, RECEBO A EMENDA À INICIAL E DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ALMEJADO, a fim de determinar a suspensão da exigibilidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (sobre os serviços de locação de software para gestão pública prestados pela parte autora em outros municípios, inclusive em relação aos serviços SOSE - Solicitação de serviço), ficando impedidos os Municípios réus (Paulo Frontin/PR, Pedras Grandes/SC, Pinhalzinho/SC, Pirajuba/MG, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Planura/MG, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Porto Vitória/PR, Porto União/SC, Praia Grande/SC e Criciúma/SC) de promoverem a cobrança/retenção de ISS sobre os serviços de locação de software para gestão pública, inscrição em dívida ativa dos referidos créditos tributários, bem como para que não se recusem em fornecer certidões negativas e/ou com efeitos de negativa. Já depositados os valores tidos por litigiosos, citem-se. Intimem-se acerca da presente decisão.

ADV: PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO (OAB 953/SC)

Processo 0310352-45.2017.8.24.0020 - Procedimento Ordinário - ISS/Imposto sobre Serviços - Autor: Betha Sistemas Ltda - Réu: Município de Criciúma - Réu: Município de Passos Maia - Réu: Município de Novo Horizonte - Réu: Município de Nova Veneza - Réu: Município de Papanduva - Réu: Município de Palmitos - Réu: Município de Palma Sola - Réu: Município de Paineira - Réu: Município de Paula Freitas - Réu: Município de Pato Branco - Réu: Município de Passo de Torres - Réu: Município de Pareci Novo - Réu: Município de Paraíso - ANTE O EXPOSTO, RECEBO A EMENDA À INICIAL E DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ALMEJADO, a fim de determinar a suspensão da exigibilidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (sobre os serviços de locação de software para gestão pública prestados pela parte autora em outros municípios, inclusive em relação aos serviços SOSE - Solicitação de serviço), ficando impedidos os Municípios réus (Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Paineira/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Papanduva/SC, Paraíso/SC, Pareci Novo/RS, Passo de Torres/SC, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Passos de Maia/SC e Criciúma/SC) de promoverem a cobrança/retenção de ISS sobre os serviços de locação de software para gestão pública, inscrição em dívida ativa dos referidos créditos tributários, bem como para que não se recusem em fornecer certidões negativas e/ou com efeitos de negativa. Já depositados os valores tidos por litigiosos, citem-se. Intimem-se acerca da presente decisão.

ADV: FERNANDO MORALES CASCAES (OAB 29289/SC)

Processo 0010087-19.2017.8.24.0020 - Habilitação de Crédito - Concurso de Credores - Requerente: Oi S/A - Requerido: Indigo Jeans Indústria Ltda. - EPP - Em conformidade com a decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial n. 0305900-26.2016.8.24.0020, fica intimada a Empresa Recuperanda para manifestação, nos termos do art. 12, caput, da Lei n. 11.101/2005 e, após, ao administrador Judicial e Ministério Público sucessivamente.

ADV: JOÃO CARLOS DE PELEGRIN DE SOUZA (OAB 12570/SC)

Processo 0310456-37.2017.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Requerente: Fernando Luiz Peruchi - Requerente: Fernando Luiz Peruchi - Requerente: Vanio Luiz Peruchi - Requerente: Vanio Luiz Peruchi - Requerente: Leila Simoni Peruchi - Requerente: Renata Zanette Peruchi - Requerente: Renata Zanette Peruchi - Requerente: Solange Zanette Peruchi - Requerente: Solange Zanette Peruchi - Requerente: Graziela Flor Gonçalves Peruchi - Requerente: Graziela Flor Gonçalves Peruchi - Requerente: Miguel Alexandre Campos - Requerente: Miguel Alexandre Campos - Requerente: Carmelina Accordi Zanette - Requerente:

Carmelina Accordi Zanette - Requerente: Eduarda Bonassa Zanette - Requerente: Eduarda Bonassa Zanette - Requerente: Adriele de Carvalho Goulart Campos - Requerente: Adriele de Carvalho Goulart Campos - Requerente: Mateus Zanette Campos - Requerente: Maria Goretti Zanette - Requerente: Maria Goretti Zanette - Requerente: Leonilda Zanette Peruchi - Requerente: Leonilda Zanette Peruchi - Requerente: Rita de Cassia Bonassa - Requerente: Rita de Cassia Bonassa - Requerente: Vanderlei Zanette - Requerente: Vanderlei Zanette - Requerente: Leila Simoni Peruchi - Requerente: Mateus Zanette Campos - Requerente: Miguel Alexandre Campos - Requerente: Miguel Alexandre Campos - Requerente: Marta Zanette Campos - Requerente: Marta Zanette Campos - Requerente: Jessica Zanette de Castro - Requerente: Jessica Zanette de Castro - Requerente: Renan Zanette de Castro - Requerente: Renan Zanette de Castro - Requerente: Jhonatas Zanette de Castro - Requerente: Jhonatas Zanette de Castro - Compulsando os autos ao escopo de proferir sentença, verificou-se que a certidão de casamento de Vânio Luiz Peruchi e Leonilda Zanette Peruchi, objeto da retificação, não foi devidamente juntada. Desta forma, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a juntada da certidão mencionada. Após, voltem conclusos para sentença.

1ª Vara da Fazenda - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Criciúma / 1ª Vara da Fazenda
Av. Santos Dumont, s/n, Prédio do Fórum, Milanese, CEP 88.804-500, Criciúma-SC

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon
Chefe de Cartório: Rita de Cássia Pasini
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA DS LTDA
Autos n. 0312677-27.2016.8.24.0020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A DRA. ELIZA MARIA STRAPAZZON, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma-SC, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que METALÚRGICA DS LTDA. apresentou NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL às fls. 2635-2684 dos autos acima indicados. O novo plano de recuperação judicial pode ser consultado no processo e no site <>. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Criciúma (SC), 17 de novembro de 2017.

2ª Vara da Fazenda - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SATURNO DO VALLE PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0735/2017

ADV: MICHELLE DOMINGOS ALEXANDRINO (OAB 34250/SC), MANOEL DOMINGOS ALEXANDRINO (OAB 15556B/SC)
Processo 0010365-06.2006.8.24.0020/00002 (020.06.010365-5/02) - Execução contra a Fazenda Pública - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Exequente: Elio Flores - Executado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: MANOEL DOMINGOS ALEXANDRINO (OAB 15556B/SC)
Processo 0023837-74.2006.8.24.0020 (020.06.023837-2) - Procedimento